



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## EDITAL Nº 06.20.01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.20.01/2017

### 1ª Parte: PREÂMBULO

#### OBJETO:

a) **Definição:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

b) **Secretárias Ordenadoras de Despesas:** SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

#### c) Dotações Orçamentárias:

PSF: 1402.10.301.0181.2.090

CAPS: 1402.10.302.0181.2.093

SEC. DE EDUCAÇÃO: 0701.12.368.0061.2.018/0702.12.361.0221.2.019

Elemento de Despesa: 33.90.30.00-001/002/009.

d) **Pregoeira:** MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

A Secretaria De Educação e Secretaria de Saúde, através da sua Pregoeira acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de julho de 2017, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com modo de fornecimento parcelado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** - ANEXOS

2.1. Anexo I - Termo de Referência

2.2. Anexo II - Minuta do Contrato

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplitapiuna@outlook.com](mailto:cplitapiuna@outlook.com), informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica).
- 3.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, situada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000 - Itapiúna - Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
- 3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.6. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório pela pregoeira, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma eletrônica do **Banco do Brasil**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Itapiúna;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que também será requisito para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Itapiúna, Ceará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA.

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **anexada**, a partir do dia da publicação do resumo do Edital até às **09:00 horas do dia 17 de Julho de 2017, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. Como requisitos para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

### 6.6. A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA DEVERÁ CONTER:

6.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6.3. Declaração do licitante de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e fornecimento dos produtos, caso venha a ser contratado.

6.6.4. Preço unitário e total do item, e global do Lote, expressos em reais (R\$).

6.6.5. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.





- 6.6.6. Prazo de entrega de acordo com o presente Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as Propostas que:
- 6.9.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 6.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão;
- 6.10. A **proposta de preços ratificadora/adequada** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: [cpiltapiuna@outlook.com](mailto:cpiltapiuna@outlook.com) ou ainda na sede da Comissão Permanente de Licitação e será reprovada caso os valores unitários e totais sejam superiores aos estimados no Anexo I.

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06.20.01/2017**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

## 8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Por Lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este Edital.
- 8.7. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele previsto no Edital. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido edital.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, será vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no endereço eletrônico (artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 9.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 9.10.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.
- 9.11. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 9.12. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 10. DO LICITANTE ARREMATANTE - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- 10.1. O arrematante será **convocado** para anexar por meio eletrônico, no endereço [cpiltapiuna@outlook.com](mailto:cpiltapiuna@outlook.com) no prazo de **até 02 (Duas) horas**, a **proposta de preços escrita** e a **documentação de habilitação** para que o (a) Pregoeiro (a) proceda a análise. Os documentos em original ou por cópia autenticada, deverão ser enviados a esta Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida São Cristóvão, nº 215, CEP: 62.740-000, Bairro Centro, Itapiúna/CE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.2. Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a) de quaisquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao (a) Pregoeiro (a), exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail.
- 10.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**10.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.**

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### **11.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição na:
- d) Fazenda Federal (CNPJ);
- e) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).
- f) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.
- g) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;
- g) **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).
- h) **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

#### **11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

11.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

11.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

11.3.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA



11.3.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;

11.3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### 11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. **Comprovação de Aptidão Técnica**, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto deste certame, acompanhado do respectivo instrumento contratual, apresentados todos em cópias devidamente autenticadas em cartório.

11.4.2. **Fotos da empresa** em funcionamento (fachada e internamente).

#### 11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**;

11.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

11.5.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



11.5.4- Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade;

11.5.5. Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social - Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.

11.5.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.5.2- **Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social - Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.**

**11.6. DEMAIS EXIGENCIAS.**

11.6.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação.

11.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.10. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11.11. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

11.12.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c. os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

11.12.2. Dados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou FIC, por exemplo.

**11.13. Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original.**

11.13.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação.

11.13.2. Não Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.13.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.13.4. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 11.13.5. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 11.13.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 11.13.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 11.13.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento a Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 11.14. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 11.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 11.16. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 11.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, situada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 12.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 12.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

- 13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 13.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para Homologação.
- 13.3. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



13.4. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

13.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, o Setor Responsável poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais combinações legais.

13.6. É facultado à Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.3, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. O prazo de convocação deverá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria que abrange este instrumento convocatório.

#### 14. DO CONTRATO

14.1. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A Secretaria contratante, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no termo de referência.

14.3. A empresa vencedora no processo da licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade, entregues no local indicado pela Secretaria contratante.

14.4. Demais exigências contidas no anexo I - Termo de Referência

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais combinações legais.

15.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra/Serviço expedida pela CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra/Serviço pela Secretaria competente.

15.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.

15.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

15.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

15.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

15.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

15.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

15.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

15.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

15.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Serviço.

16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

16.5. Designar servidores da Secretaria competente para acompanhar o fornecimento dos produtos.

16.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

16.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

17.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Itapiúna/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4- fizer declaração falsa;

17.2.5- cometer fraude fiscal;

17.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

17.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 17.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Itapiúna e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

17.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 17 deste instrumento.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

18.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

18.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA



UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
PSF:	1402.10.301.0181.2.090	33.90.30.00-009
CAPS:	1402.10.302.0181.2.093	33.90.30.00-001
EDUCAÇÃO	0701.12.368.0061.2.018/0702.12.361.0221.2.019	33.90.30.00-002

## 20. DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretária competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 21. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

21.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra/serviço). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretária competente.

21.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

21.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

## 22. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

22.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretária competente.

22.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

22.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

22.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 23. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

23.1. Para a confecção dos produtos serão emitidas ordens de compras/serviços, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretária contratante;

23.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## 24. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

24.1. De forma parcelada, conforme a necessidade da Secretária Contratante.

## 25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

25.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## 26. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

26.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretária contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 21.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA



26.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 21.1, caberá à Secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

26.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 17.1.4. deste instrumento.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará Desclassificação ou Inabilitação.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapiúna, Estado do Ceará.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará.

27.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará.

Itapiúna/CE, 29 de Junho de 2017.

  
MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS  
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se pela necessidade de Materiais Gráficos para suprir a demanda do órgão, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados à população do Município de Itapiúna, bem como para a realização do trabalho interno das Secretarias, que utiliza, diariamente, os produtos gráficos em seus trâmites burocráticos.

Tendo em vista a necessidade frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

A escolha da divisão em lotes justifica-se em virtudes de atender as especificidades de cada Unidade Gestora, tornando a mais adequada e eficiente, e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A Secretaria competente, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra/Serviço expedida pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra/Serviço pela Secretaria competente.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

5.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Serviço.

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores da Secretaria competente para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Itapiúna/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

7.2.2- não manter a proposta, injustificadamente;

7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4- fizer declaração falsa;

7.2.5- cometer fraude fiscal;

7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Itapiúna e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados á medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;





8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
PSF:	1402.10.301.0181.2.090	33.90.30.00-009
CAPS:	1402.10.302.0181.2.093	33.90.30.00-001
EDUCAÇÃO	0701.12.368.0061.2.018/0702.12.361.0221.2.019	33.90.30.00- 002

## 10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra/serviço). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria competente.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

## 12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria competente.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. Para a confecção dos produtos serão emitidas ordens de compras/serviços, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA



13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**14. DO REGIME DE FORNECIMENTO.**

14.1. De forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Contratante.

**15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

15.1. Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**16. DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.

**17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.**

17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

**LOTE 01 – SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CAPS	ACS	E-SUS	V.SANITARIA	PSF	HOSP	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO COM 100 FOLHAS 100X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO	10						10	R\$ 19,48	R\$ 194,80
2	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PARA AGENDAMENTO, FORMATO 10X 15CM, PAPEL TP 250, 1X1 COR	UNID	5.000				10.000		15000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
3	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO	200				500	1200	1900	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
4	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COMUM COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO	400				3.000	2.000	5.400	R\$ 13,35	R\$ 5.340,00
5	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES (DIVERSOS) COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO	100				200	1330	1630	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
6	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO COM 100 FOLHAS DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 170G.	BLOCO	300					150	450	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
7	BLOCOS DE RAAS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO	300						300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
8	BLOCOS DE FICHA DE REFERÊNCIA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO	400					300	700	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

9	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 31 X 44 CM, PAPEL AP 90G, 1X0 COR.	UNID				5000	5000	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
10	ENVELOPES DE PROTUÁRIOS, FORMATO 31 X 44 CM, PAPEL AP 120G, 1X0 COR, VERDE.	UNID	5.000			10.000	--	15000	R\$ 2,51	R\$ 37.650,00
11	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BLOCO	200			30	100	330	R\$ 22,41	R\$ 7.395,30
12	BLOCOS DE MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO SAI/SUS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 2X1 CORES PAPEL AP 75G. SB, 100X2 VIAS	BLOCO	100				--	100	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00
13	BLOCOS DE FICHA DE EVOLUÇÃO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB 100X2 VIAS	BLOCO	100			300	--	400	R\$ 22,41	R\$ 8.964,00
14	BLOCOS DE BOLETIM DIARIO MEDIO COM 50( CINQUENTA) FOLHAS FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BLOCO	100			150	1150	1400	R\$ 23,94	R\$ 33.516,00
15	BLOCOS DE BOLETIM DIARIO SUPERIOR COM 50( CINQUENTA) FOLHAS FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BLOCO	100			150		250	R\$ 23,94	R\$ 5.985,00
16	BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO/ MATRICIAMENTO COM 50( CINQUENTA) FOLHAS FORMATO 21X31CM, NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BLOCO	50					50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
17	BLOCOS DE BPA 1 COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB 100X2 VIAS	BLOCO	10					10	R\$ 22,41	R\$ 224,10
18	BLOCOS DE LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB 100X2 VIAS	BLOCO	50				100	150	R\$ 22,41	R\$ 3.361,50
19	BLOCOS DE TRIAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO	150					150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
20	BLOCOS DE PRONTUARIO EM 4 CHAPAS COM 100 FOLHAS,FORMATO 21X30 PAPEL 90G	BLOCO	200					200	R\$ 24,08	R\$ 4.816,00
21	CARTAZES DIVIDIDO EM 4 MODELOS, FORMATO 31X44 COUCHE 120G BRILHO ACABAMENTO REFILADO.	UNID				4.000	1000	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
22	BLOCOS DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO		200				200	R\$ 24,08	R\$ 4.816,00
23	BLOCOS DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO		150				150	R\$ 24,08	R\$ 3.612,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



24	BLOCOS DE CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO	100				100	R\$ 24,08	R\$ 2.408,00
25	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO	200				200	R\$ 24,08	R\$ 4.816,00
26	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E INICIAL COM OU (F/V) COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO	300			1500	1800	R\$ 24,08	R\$ 43.344,00
27	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO	250				250	R\$ 24,08	R\$ 6.020,00
28	BLOCOS DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO	200				200	R\$ 24,08	R\$ 4.816,00
29	BLOCOS DE FICHA DE PROCEDIMENTOS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO	200				200	R\$ 24,08	R\$ 4.816,00
30	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PAPEL 60 KG COLORIDO 4 CORES	UNID		2.000			2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
31	BLOCOS DE LAUDO DE INSPEÇÃO CARBONADO FORMATO 21X30CM PAPEL 90G	BLOCO		150			150	R\$ 18,92	R\$ 2.838,00
32	BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 PAPEL 90G.	BLOCO		150			150	R\$ 22,54	R\$ 3.381,00
33	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO		200			200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
34	BLOCOS DE REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 PAPEL 90G.	BLOCO		200			200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00
35	BLOCOS DE BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS SI - API F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO			50		50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
36	BLOCOS DE FICHA DE REFERÊNCIA CARBONADO FORMATO 21X30CM PAPEL 90G	BLOCO			300		300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
37	BLOCOS DE FICHA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO			150		150	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
38	BLOCOS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PRONTUARIO COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO			500		500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
39	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO			50		50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
40	BLOCOS DE FICHA DE PRATELEIRA COM 100	BLOCO			100		100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

	FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB									
41	FICHA PERINATAL COLORIDA F/V PAPEL 60KG.	UNID				10.000		10000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
42	BLOCOS DE RELATORIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				80		80	R\$ 22,54	R\$ 1.803,20
43	BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				60	300	360	R\$ 22,54	R\$ 8.114,40
44	BLOCOS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				30		30	R\$ 22,54	R\$ 676,20
	BLOCOS DE MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				20		20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
46	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL COM 100 FOLHAS 50X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BLOCO				100	100	200	R\$ 20,04	R\$ 4.008,00
47	BLOCOS DE SISTEMA DE GERENCIADOR DE AMBIENTES LABORATORIAL - GAL COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				50		50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
48	BLOCOS DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				200		200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00
49	CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS. FORMATO 10X 15CM, PAPEL TP 250, 1X1 COR	UNID				5.000		5000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
50	BLOCOS DE FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				20		20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
51	BLOCOS DE CONSOLIDADO PROGRAMA DE HIPERTENSO E DIABÉTICO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				20		20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
52	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BLOCO				150		150	R\$ 22,54	R\$ 3.381,00
53	BLOCO DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BLOCO				20		20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
54	BLOCO DE FICHA GINECOLÓGICA COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BLOCO				100		100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
55	BLOCO DE RELAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BLOCO				80		80	R\$ 22,54	R\$ 1.803,20



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

56	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E OU PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BLOCO					50	80	130	R\$ 21,15	R\$ 2.749,50
57	BLOCOS DE PLANILHAS DE CASO DE DIARREIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BLOCO					20		20	R\$ 21,15	R\$ 423,00
58	BLOCOS DE TERMO PARA VIAGENS.TECNICO DE ENFERMAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BLOCO						60	60	R\$ 21,15	R\$ 1.269,00
59	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL CARBONADO FORMATO 21X30CM PAPEL 90G	BLOCO						100	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
60	BLOCOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BLOCO						80	80	R\$ 27,14	R\$ 2.171,20
61	BLOCOS DE PARTOGRAMA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BLOCO						80	80	R\$ 27,14	R\$ 2.171,20
62	BLOCOS DE MAPA DE PRODUÇÃO DIARIA /CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29, 7 cm, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BLOCO						200	200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00
63	BLOCOS DE TERMO DE ALTA PARA PEDIDO DO PACIENTE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29, 7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BLOCO						50	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
64	BLOCOS DE EVOLUÇÃO CLÍNICA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BLOCO						150	150	R\$ 22,54	R\$ 3.381,00
65	BLOCOS DE FOLHA DE PRESCRIÇÃO - MÉDICA/RELATÓRIO DE ENFERMAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29, 7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BLOCO						500	500	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00
66	BLOCOS DE ASMISSÃO E ALTA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29, 7 cm, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BLOCO						200	200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00
67	BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BLOCO						30	30	R\$ 22,54	R\$ 676,20
68	BLOCOS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHICUGUNYA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BLOCO						200	200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

69	BLOCOS DE MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BLOCO					20	20	R\$ 22,54	R\$ 450,80	
70	PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS, FORMATO 20X30, IMPRESSO 4X4 CORES PAPEL COUCHE 120 G ACABAMENTO REFILADO	UNIDADE	5.000		3.000		10.000	5.000	23000	R\$ 0,63	R\$ 14.490,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 366.060,30</b>				

**LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 240 X 340 (MM) FECHADO, 370 X 540 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G. TIMBRADOS	UNID	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
2	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 180 X 250 (MM) FECHADO, 380 X 270 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G. TIMBRADOS.	UNID	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
3	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 110 X 230 (MM) FECHADO, 260 X 260 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G. TIMBRADOS	UNID	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
4	CAPA DE PROCESSO, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 310 X 440 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G.	UNID	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
5	ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 18	UNID	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
6	BLOCOS, 1 X 0 CORES, 50 X 2 VIAS, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO, 1ª VIA NO PAPEL OFF SET 75G 2ª VIA NO PAPEL JORNAL 54G.	BLOCO	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
7	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO, 50X1 "VIAS."	BLOCO	150	R\$ 8,92	R\$ 1.338,00
8	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL CAPA A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 310 (MM) FECHADO, 420 X 310 (MM) ABERTO, NO PAPEL: FICHA 180G; MIOLO COM 218 PÁGINAS A 1 X 1 CORES, NO FORMATO 210 X 310 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 75G COM ESPIRAL.	UNID	3000	R\$ 32,56	R\$ 97.680,00
9	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL A 4 X 4 CORES, NO FORMATO 210 X 310 (MM) ABERTO, PAPEL: OFF SET 180G.	UNID	4.500	R\$ 0,61	R\$ 2.745,00
10	HISTÓRICO ESCOLAR A 4 X 4 CORES, NO FORMATO 210 X 310 (MM) ABERTO, PAPEL: OFF SET 180G.	UNID	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



11	CONFEÇÃO DE BANNER (EM LONA MEDINDO 1,00X1,50M, COM IMPRESSÃO DIGITAL PEDIDOS C; ESPECIFICAÇÃO; CONFEÇÃO DE BANNER (EM LONA MEDINDO 1,00X1,50M, COM IMPRESSÃO DIGITAL PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS	UNID	150	R\$ 122,17	R\$ 18.325,50
12	CAMISA DE MALHA FIO 30 C/ SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAM P. M. G.	UNID	800	R\$ 29,49	R\$ 23.592,00
13	CARTAZ COLORIDO PERSONALIZADO A3.	UNID	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO (CAIXA AUTOMÁTICA 302)	UNID	50	R\$ 61,55	R\$ 3.077,50
15	FOLDER TAMANHO A4 4X4 COLORIDO, IMPRESSÃO A LASER.	MILHEIRO	20	R\$ 758,24	R\$ 15.164,80
16	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.	MILHEIRO	22	R\$ 491,45	R\$ 10.811,90
17	FAIXA DE NYLON C/ LETREIRO PINTADO A MÃO.	UNID	30	R\$ 78,03	R\$ 2.340,90
18	MAPA RESULTADO BIMESTRAL	UNID	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
19	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS COLORIDOS. F/V	UNID	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
20	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS.	UNID	3.000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
21	PASTA ESCOLAR	UNID	4.000	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 224.141,60</b>

**Obs.:** Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), prevalecerão a deste anexo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**EMPRESA**

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06.20.01/2017**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE XXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Avenida São Cristóvão Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Itapiúna, Ce, xx de xxxxxxxx de 2017.

---

**SECRETÁRIO**  
**SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXX**

---

**RESPONSÁVEL**

**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

**ANEXO II**



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de ITAPIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.387.509/0001-88, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.076.786/0001-07**, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**ana, **XXXXXXXXXXXX-XXXXXX**, Cep: **XXXXXXXXXXXX**, representada neste ato, mediante procuração, pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº xx.xx.xx/2017**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente edital, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ... (...), a ser pago até o 10o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra/Serviço expedida pela CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra/Serviço pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 5.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Serviço.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria competente para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Itapipuna/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

7.2.2- não manter a proposta, injustificadamente;

7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4- fizer declaração falsa;

7.2.5- cometer fraude fiscal;

7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Itapipuna e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra/serviço). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria competente.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Contratante.

12.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Gestora.

12.3. A contratada deverão fornecer os produtos de segunda a sexta-feira das 08:00h as 17:00h.

12.4. O prazo de entrega dos produtos adquiridos será de cinco dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de compra.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**12.5.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**12.6.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**12.7.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

**12.8.** Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues conforme constante no item 8.1 devidamente vistoriados, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**12.9.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**12.9.1.** Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.9.2.** Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** Para a entrega dos produtos serão emitidas ordens de compras/serviços, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;

**13.2.** O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**14.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**14.2.** O Fornecimento será de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**15.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**15.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapiúna/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itapiúna/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: